



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio) do Instituto Geológico – Edital XXX PIBIC-EM CNPq 2020-2021**

**1 - Finalidade**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico (PIBIC-IG) tem por finalidade despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os estudantes de ensino médio, mediante a participação em projetos de pesquisa, orientados por funcionários do Instituto, devidamente qualificados. Este Edital corresponde à bolsa CNPq de Iniciação Científica Júnior (Ensino Médio), regulamentada pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, disponível em:

[http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352?COMPANY\\_ID=10132.](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132)

**2 - Objetivos Gerais do PIBIC-EM**

Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

**3 - Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador**

**3.1** Ter vínculo formal com o Instituto Geológico;

**3.2** Ser funcionário do instituto, participando diretamente nas atividades de pesquisa, com titulação de doutor, mestre ou de perfil equivalente, que tenha significativa produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

**3.3** Indicar, para bolsista, aluno com perfil acadêmico compatível com as atividades previstas, observando os princípios éticos e possível conflito de interesse;

**3.4** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

**3.5** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

**3.6** Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

**3.7** Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parcial ou final pelo bolsista no evento institucional de Iniciação Científica;

**3.8** Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

**3.9** Comunicar quaisquer situações adversas à Coordenação do PIBIC-IG;

**3.10** Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo Comitê Institucional;

**3.11** O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



congressos, simpósios e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

**3.12** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

**3.13** É vedada ao orientador, solicitar ao bolsista que execute atividades distintas daquelas previstas no âmbito do projeto de iniciação científica;

**3.14** Havendo disponibilidade de bolsa, após distribuição de bolsas para os diferentes orientadores com bolsistas inscritos e aprovados, um orientador poderá receber mais de uma bolsa (ver item 6.2);

**3.15** Professores ou pesquisadores aposentados, assim como professores ou pesquisadores visitantes são acolhidos no programa.

#### **4 - Requisitos e Compromissos do Bolsista**

**4.1** Estar regularmente matriculado no nível médio em escolas públicas, do ensino regular, escolas privadas (desde que de aplicação), escolas técnicas e escolas militares;

**4.2** Estar desvinculado do mercado de trabalho;

**4.3** Ser selecionado e indicado pelo orientador;

**4.4** Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

**4.5** Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 10 (dez) horas/semana;

**4.6** Apresentar histórico escolar e relatório, quando requisitado;

**4.7** Elaborar os relatórios de atividades (parcial e final);

**4.8** Apresentar no Seminário de Iniciação Científica do Instituto Geológico (SICIG) o trabalho desenvolvido, na forma indicada pelo Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico, em comunicado específico;

**4.9** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do Instituto Geológico e do CNPq.

**4.10** Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições;

**4.11** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

#### **5 – Inscrições**

O período de inscrição é de **05 a 30 de outubro de 2020**. As inscrições serão realizadas pelo **orientador**, através da entrega dos seguintes documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



- I. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, com as assinaturas do candidato e do orientador (ANEXO I);
- II. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos) (ANEXO II);
- III. Plano de trabalho com as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (ANEXO III);
- IV. Declaração do aluno de que não possui vínculo empregatício (ANEXO IV);
- V. Histórico/Boletim escolar atualizado, autenticado e assinado pela instituição;
- VI. Currículo Lattes **ATUALIZADO, de no mínimo 06 (seis) meses**, do orientador (indispensável);
- VII. Grupos de Pesquisa em que participam e/ou lideram, conforme cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- VIII. Todos os documentos serão salvos em extensão “.PDF” e enviados por e-mail à COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG no endereço eletrônico [ig.pibic@sp.gov.br](mailto:ig.pibic@sp.gov.br).

## **6 - Seleção**

O processo de seleção será realizado em duas fases:

**6.1** A avaliação dos documentos entregues e a pré-seleção dos candidatos será de responsabilidade do Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico. Durante a avaliação, caso seja constatada a ausência de um dos documentos mencionados no item 5 deste edital ou qualquer outra desconformidade, o candidato será desclassificado;

**6.2** Após a pré-seleção dos candidatos, o Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico encaminhará as propostas aos membros do Comitê Externo para respectiva avaliação. O Comitê Externo fará a seleção final das bolsas com base no mérito científico das solicitações, a partir do julgamento da experiência e produção científica do orientador (peso 4) e qualidade do plano de atividades (peso 6).

As segundas solicitações de um mesmo orientador devem ser classificadas após as primeiras solicitações dos demais pesquisadores, as terceiras após as segundas, e assim por diante.

## **7 - Lista de Espera**

**7.1** Haverá lista de espera por ordem classificatória.

## **8 - Comitê Institucional e Comitê Externo**

**8.1** O Comitê Institucional é composto por pesquisadores e especialistas ambientais, com titulação de doutor. Este comitê se responsabiliza, perante o Instituto Geológico, pelo gerenciamento do Programa. O Comitê Institucional, indicado pelo Diretor Geral do Instituto Geológico a partir de mérito científico, é representado pelos seguintes pesquisadores científicos:

Dra. Claudia Luciana Varnier - Coordenadora do PIBIC-IG, Pesquisadora Científica  
Dr. Gustavo Armani - Pesquisador Científico



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



Dr. Francisco de Assis Negri - Pesquisador Científico  
Dra. Nádia Gilma Beserra de Lima - Especialista Ambiental II

**8.2** O Comitê Externo é constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com os objetivos de participar do processo de seleção e avaliação do Programa. O Comitê Externo deverá avaliar o processo de seleção e avaliação do Programa através dos Formulários disponibilizados pelo CNPq no [site http://www.cnpq.br/web/guest/comite-externo-institucional](http://www.cnpq.br/web/guest/comite-externo-institucional). No caso de deferimento, deverá ser anexada justificativa. O Comitê Externo do PIBIC-IG é composto pelos seguintes docentes:

Dr. Didier Gastmans – CEA/UNESP (Bolsista de Produtividade em Pesquisa 2)  
Prof. Dr. Eduardo Antonio Gomes Marques – UFV (Bolsista de Produtividade em Pesquisa 2)  
Prof. Dr. Lucas Veríssimo Warren – IGCE/UNESP (Bolsista de Produtividade em Pesquisa 1D)  
Profa. Dra. Maria Elisa Zanella – UFC (Bolsista de Produtividade em Pesquisa 2)  
Prof. Dr. Paulo Alves de Souza – UFRGS (Bolsista de Produtividade em Pesquisa 1B)

**8.3** O Comitê Institucional deverá emitir certificados aos alunos, orientadores e assessores dentro do programa, quando solicitado.

## **9 - Acompanhamento e Avaliação do Programa**

**9.1** Será realizado um evento institucional de Iniciação Científica (SICIG), onde os bolsistas deverão apresentar os trabalhos desenvolvidos na forma determinada pelo Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico. O desempenho do bolsista será avaliado pelo Comitê Institucional do PIBIC-IG, com base nos produtos apresentados neste evento e nos relatórios parcial e final;

**9.2** Havendo número suficiente de trabalhos científicos apresentados pelos bolsistas durante o evento institucional de Iniciação Científica, estes serão divulgados pelo Instituto Geológico em publicação indexada e com Comissão Editorial. Caso contrário, uma coletânea de resumos será disponibilizada no *site* do Instituto Geológico;

**9.3** Durante o SICIG, o Comitê Externo será convidado para participar do evento;

**9.4** Deverá haver a participação dos professores do ensino médio ou profissional na execução do plano de trabalho dos alunos, sob a supervisão do orientador.

## **10 - Duração de Bolsas CNPq**

**10.1** Da bolsa: 01 de novembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

## **11 - Cancelamento e Substituição de Bolsistas**

**11.1** A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver: a) interrupção do curso; b) desligamento das escolas descritas no item 4.1; c) conclusão do ensino médio; d) outras razões que justifiquem a decisão;

**11.2** Eventuais cancelamentos e substituições de orientadores ou bolsistas serão enviados ao CNPq pelo Coordenador do Comitê Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Geológico. As substituições poderão ser feitas para que os orientadores e bolsistas ingressantes possam



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



desenvolver atividades compreendidas no período entre 01 de novembro de 2020 e 31 de agosto de 2021, e devem contemplar orientadores e alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;

**11.3** Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no mesmo período de vigência da bolsa;

**11.4** Não havendo substituição de orientador ou aluno, a bolsa retornará ao Comitê Institucional.

## **12 - Suspensão**

**12.1** O bolsista que não apresentar o relatório parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

## **13 - Relatório**

**13.1** Devem ser apresentados os relatórios parcial e final com os seguintes tópicos:

- Resumo;
- Introdução;
- Objetivo(s);
- Atividades Realizadas no Período
- Metodologia;
- Resultados;
- Conclusões;
- Referências Bibliográficas;
- Avaliação do Orientador;
- Avaliação do Bolsista.

**13.2** Os relatórios (parcial e final) devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e o desempenho do bolsista, bem como a avaliação do aluno sobre o programa e o orientador;

**13.3** O relatório parcial deverá ser entregue até **28 de fevereiro de 2021**. O relatório final deverá ser entregue até **31 de agosto de 2021 e/ou ao término da bolsa**. O relatório e as avaliações do orientador e do bolsista deverão ser entregues por e-mail ao Coordenador do Comitê Institucional do PIBIC-IG, salvos em extensão ".PDF";

**13.4** Os relatórios (parcial e final) deverão ser analisados por um dos membros do Comitê Externo, quem deverá elaborar um parecer. No caso de relatórios com deficiência ou não aprovados, os motivos devem ser plenamente justificados;

**13.5** Em caso de relatório com deficiência, ou não aprovado, o orientador e bolsista deverão efetuar as correções necessárias, de modo a atender os requisitos mínimos exigidos no parecer elaborado pelo membro do Comitê Externo, e reencaminhá-lo para nova avaliação.

## **14 - Benefício**

**14.1** Conforme a tabela de valores vigentes de bolsas no País do CNPq, o valor atual da mensalidade da bolsa é de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

## **15 - Implementação das Bolsas**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO GEOLÓGICO**



**15.1** Para ser indicado(a), o(a) estudante selecionado(a) deverá preencher o Currículo Lattes, disponível em <http://lattes.cnpq.br/> > Cadastrar-se;

**15.2** Para preencher o Currículo Lattes é necessário ao estudante obter, previamente, a seguinte documentação: CPF - Cadastro de Pessoa Física; RG - Registro Geral (carteira de identidade). **Lembramos que o e-mail cadastrado no CV Lattes é a forma de comunicação entre o bolsista e o CNPq.** Portanto, é importante mantê-lo corretamente informado;

**15.3** Para o recebimento da mensalidade da bolsa, o bolsista deverá, inicialmente, informar somente o número da agência do Banco do Brasil onde pretende receber o pagamento. O pagamento será feito via contra-recibo no caixa da agência indicada. A princípio, não haverá necessidade de abertura de conta bancária.

#### **16 - Disposições Finais**

**16.1** O CNPq ou o Instituto Geológico poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou das normas estabelecidas na RN017/2006;

**16.2** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, pelo CNPq;

**16.3** Estarão impedidos de participar de qualquer processo de seleção, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios ou em evento institucional de Iniciação Científica;

**16.4** O Instituto Geológico disponibilizará, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para a participação nas atividades previstas;

**16.5** É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

**16.6** Quaisquer dúvidas ou solicitações devem ser enviadas para:

#### **COORDENAÇÃO DO PIBIC-IG**

DIRETORIA GERAL

INSTITUTO GEOLÓGICO

Rua Joaquim Távora, 822

Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04015-011

E-mail: [ig.pibic@sp.gov.br](mailto:ig.pibic@sp.gov.br)